



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no DOE, Nesta Data  
26/03/2020  
Cora Duarte Sa  
Gerência Executiva de Registro de Atos e  
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 11.671 DE 25 DE MARÇO DE 2020.  
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

**Institui, no âmbito do Estado da Paraíba,  
o Mês de Conscientização das Doenças  
Respiratórias e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono  
a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o  
Mês de Conscientização das Doenças Respiratórias, a ser realizado em junho,  
quando se inicia o inverno.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, consideram-se  
doenças respiratórias todas aquelas que afetam o sistema respiratório (boca,  
laringe, pulmão, cavidade pleural, tubos bronquiais, traqueia, trato respiratório  
superior e inferior, nervos e músculos da respiração).

**Art. 3º** O Mês Estadual de Conscientização das Doenças  
Respiratórias passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Paraíba, cuja  
cor da campanha é o violeta.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de março de 2020; 132º da Proclamação  
da República.

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
Governador